

RESOLUÇÃO n° 013/2017

DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DE CAMPANHA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS NAS UNIDADES HOSPITALARES SOB GESTÃO DA FUNEAS.

O Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS-PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social no artigo 18º, inciso III, faz saber o seguinte:

Considerando o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 17.959/2014 que estabelece que a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná goza de autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira;

Considerando deliberação do Conselho Curador ocorrido na 29ª Reunião Ordinária da qual autoriza a FUNEAS a implementar política de atendimento para cirurgias eletivas em caráter de mutirão e de atendimento contínuo para as unidades hospitalares sob gestão da FUNEAS;

Considerando, a estratégia para a ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecido pela Portaria GM nº 1.294, de 25 de maio de 2017

Considerando o disposto no §1º do art. 7º da Portaria GM nº 1.294, de 25 de maio de 2017, que permite no período de vigência do referido ato a adoção de valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do SUS, em exceção à regra prevista pela Portaria nº 1.606/GM/MS, de 11 de setembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado a contratação de serviços médicos complementares para atendimento de cirurgias eletivas em caráter de mutirão e de atendimento contínuo nas unidades hospitalares sob gestão da FUNEAS, respeitando o perfil assistencial destas unidades.

Parágrafo único. Fica estabelecido o incremento de 50% (cinquenta por cento) na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde para remuneração de prestadores contratados para a finalidade de atendimento desta Resolução, bem como o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta especializada já incluso eventuais insumos e equipe de apoio.

Art. 2º. A contratação de serviços para a realização das cirurgias eletivas, incluídos procedimentos e exames, ocorrerá por meio de credenciamento por chamamento público destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos em edital com publicidade mínima de 15 dias (úteis) e cumpridos os requisitos do edital os estabelecidos no art. 25 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e:

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Av. João Gualberto, 1881 – 17º andar

Telefone: 3350-7400

JUVEVE - CEP: 80.030-001

Curitiba-Paraná



I - que as cirurgias ocorram nas dependências das unidades hospitalares sob gestão da FUNEAS;

II – que os insumos, equipamentos, profissionais e pessoal de equipe de apoio sejam integralmente viabilizados às expensas do prestador de serviços;

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação e deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, respeitada a abertura de demanda pela FUNEAS, e anualmente deverá proceder o chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido nos termos do Parágrafo Único do art. 1º do art. 1º desta pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos serviços de saúde objeto desta Resolução correrão por conta do Contrato de Gestão vigente entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, respeitando a disponibilidade orçamentária do disponível do Contrato de Gestão.

Art. 4º - Os serviços de saúde objeto desta Resolução deverão gerar receita para as respectivas unidades sob gestão da FUNEAS e consequentemente objeto de faturamento de serviços ao Sistema Único de Saúde.

Art. 5º - A Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2017.

CARLOS ALEXANDRE LORGA
Diretor-Presidente FUNEAS